

Lei nº 368 de 30 de Dezembro 1970

Autoriza o Poder Executivo Municipal a estruturar, reclassificar e criar Cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-Mt.

Faco saber que a Câmara de Vereadores de-
creta e em laudaciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estruturar reclassificar e criar cargos no quadro de pessoal permanente da Prefeitura.

Art. 2º - Fica assim constituído o quadro de pessoal (demonstrativo anexo).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 1971, ficando revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 30 de dezembro de 1970.

Badislaer Custino Cortes
Prefeito Municipal